



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 161 / 2008.

Dispõe sobre a criação do “PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL” do Município de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia o “Programa da Agenda 21 Local”, sem ônus para os cofres públicos municipal, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental sustentável, participativo e contínuo.

Art. 2º - O Fórum da Agenda 21 do município, tem por objetivo assegurar o mais amplo debate entre órgãos governamentais e entidades privadas prestadoras de serviços públicos na área de meio ambiente, associações profissionais, sindicatos e todas as pessoas interessadas em estabelecer parâmetros e metas que conduzam a um desenvolvimento sustentável, no sentido de assegurar qualidade de vida para esta e para as gerações futuras.

Art. 3º - Para executar e desenvolver as decisões do Fórum, de forma permanente será criada uma Secretaria Executiva do Fórum da Agenda 21 Local.

§ 1º - O Mandato da Secretaria Executiva terá duração de um ano, com direito a reeleição.

§ 2º - A eleição dos membros da Secretaria Executiva ocorrerá em Assembleia Geral do Fórum da Agenda 21 Local.

§ 3º - A destituição dos membros da Secretaria Executiva poderá ser feita por maioria simples do Fórum da Agenda 21 Local.

Paulo Lobo
Prefeito
M. S. P. A.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Para execução do "Programa da Agenda 21 Local", o Poder Executivo instituirá o "Fórum 21".

Parágrafo Único - Os componentes do "Fórum 21", no prazo de 30 dias, elaborarão o estatuto e/ou regimento interno do Fórum, o qual será submetido ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e publicação.

Art. 5º - O "Fórum 21" terá formação paritária entre os membros de entidades civis organizadas e órgãos governamentais, compostos de 20 representantes e 20 suplentes, com direito de voz e voto, demais participantes, com direito a voz, ficando assim distribuídos:

I – Das organizações Governamentais

Secretaria de Obras e Meio Ambiente – Defesa Civil Municipal

Secretaria de Educação – Subsecretaria de Cultura Esporte e Lazer

Secretaria de Saúde – Subsecretaria de Atenção Básica a Saúde

Subsecretaria de Ação Social - PREVISPA

Secretaria de Governo - Subsecretaria de Turismo e Comunicação

Secretaria de Administração – Subsecretaria de Segurança Pública e Transporte

Secretaria de Serviços Públicos - Secretaria de Fazenda

Procuradoria Geral – Controladoria Geral do Município

Câmara Municipal – Ministério Público Estadual

EMATER/SPA – Subsecretaria de Educação Fundamental

II – Das entidades civis e organizadas

FEMASPA – ACIASPA

Conselho Municipal de Saúde – Conselho do Idoso

COMPAP – Colônia de Pescadores

Conselho de Educação – IMAR

Conselho de Segurança Pública – OAB

Conselho de Assistência Social – Semente do Amanhã

Entidade Religiosa – Rotary Club

Conselho da Criança Adolescente – Pastoral da Criança



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

COMASPA – IPEDS

Ong Viva Lagoa – Ong Pau Brasil

Parágrafo Único - As atividades dos membros do “Fórum 21”, serão exercidas a título voluntário e gratuito, sem remuneração e não gerarão vínculo empregatício com o poder público.

Art. 6º - São atribuições do “Fórum 21”:

- I. Representar os interesses da comunidade;
- II. Propor Grupos de Trabalho Temáticos;
- III. Fornecer subsídios à Câmara de Vereadores e ao Governo Municipal sobre a formulação de políticas públicas;
- IV. Sugerir alocação de recursos;
- V. Encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;
- VI. Informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades;

Art. 7º - Para fins previstos nesta Lei, entende-se por:

- a. Grupos Temáticos: grupos criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da cidade, orientando a discussão da “Agenda 21 Local”.
- b. Banco de Dados Sócio-econômico-ambientais: conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento do “programa da Agenda 21 Local”
- c. Planejamento Participativo: Processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, plano de ações, orçamentos e estratégias.

Art. 8º - Das Disposições Gerais:

- I. Os recursos necessários para a implantação dos Programas da Agenda 21 Local, bem como, para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum, advirão de doações, repasses e convênios.
- II. O Fórum da Agenda 21 Local não poderá celebrar convênios com órgãos públicos e empresas privadas para a obtenção de apoio ao Programa da Agenda 21 Local, os mesmos serão realizados através das entidades par-



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

participantes do Fórum, com aprovação da maioria simples em Assembléia chamada especialmente para este fim.

Art. 9º - O Governo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

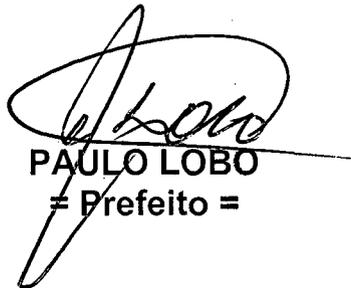
Art. 10 - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de dezembro de 2008.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 04 / 12 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente


PAULO LOBO
= Prefeito =

A COMISSÃO
Do Justiça e Redação
Em, 04 / 12 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 11 / 12 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 16 / 12 / 2008

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

São Pedro da Aldeia, 01 de dezembro de 2008.

Ofício GP CM nº. 138/2008

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa. a MENSAGEM Nº 070, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008 - Dispõe sobre a criação do Programa da Agenda 21 Local do município de São Pedro da Aldeia.

À oportunidade, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO LOBO
= PREFEITO =

Ao Exmo. Sr.
Vereador Cláudio Vasque Chumbinho dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Rua Hermógenes Freire da Costa nº.

*Recebi em
01/12/08
Vasque*



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 70 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentado-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre a criação do **PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL**, do Município de São Pedro da Aldeia.

Tal solicitação se faz necessária, pois tem por finalidade normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental sustentável, participativo e contínuo.

Em sendo matéria de alta relevância, peço e espero a sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Receba Vossa Excelência e seus Dignos Pares a certeza da minha estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


PAULO LOBO
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador CLÁUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA – R.J.**